



## RES: CT ASS PRIME + CARTA PREPOSTO - 10699 - UFPI - CAMPUS COLÉGIO TÉCNICO DE TERESINA

2 mensagens

**Joselia de Carvalho Lima** <joselia.lima@primebeneficios.com.br>

27 de fevereiro de 2024 às 16:27

Para: "Divisão de Contratação, Apuração e Fiscalização - DICAF - UFPI" <gc.dicaf@ufpi.edu.br>

Cc: "jpacheco@ufpi.edu.br" <jpacheco@ufpi.edu.br>, "nataliamarinelli@ufpi.edu.br" <nataliamarinelli@ufpi.edu.br>, "lopes@ufpi.edu.br" <lopes@ufpi.edu.br>, licitaprime <licitaprime@primebeneficios.com.br>, Novos Contratos PRIME <NovosContratosprime@primebeneficios.com.br>

Prezados, boa tarde!

Segue **contrato (anexo)** assinado **"DIGITALMENTE"** via Certificação Eletrônica.

Caso assinem de forma digital, enviar neste mesmo e-mail, caso contrário, peço a gentileza de devolver pelos correios, no endereço abaixo:

A/C: Josélia de Carvalho Lima.

**RUA AÇU, Nº 47, ALPHAVILLE EMPRESARIAL, CAMPINAS/SP, CEP: 13.098-335.**

Envio, a **carta atualizada nomeando o Preposto titular** para fins de representar, especificamente quanto aos atos relativos ao Contrato durante a execução.

Encaminho a **procuração e o documento de identificação** do responsável pela assinatura sra. **RENATA NUNES FERREIRA**, brasileira, casada, coordenadora de licitações. Portador (a) do CPF nº: 371.237.288-40 e RG nº: 48.537.010-4 -SSP-SP.

Na oportunidade, gostaria que informasse **o nome, telefone e e-mail do Gestor da Frota** para início das tratativas para à implantação Sistêmica. Aproveito para esclarecer que a efetiva liberação para início da utilização dos Serviços acontece após o envio de todas as informações necessárias para a Implantação do Sistema, **e envio do contrato devidamente assinado**.

**Por favor acusar recebimento.**

Atenciosamente,

**Josélia Lima**

Contratos

📞 (19) 3518-7000 | (19) 3518-7021 📞 (19) 99654-2970

📍 Rua Açu, 47 – Alphaville Empresarial – CEP: 13098-335

**PRIME**  
BENEFÍCIOS EM CARTÕES  
SOU prime

**De:** Divisão de Contratação, Apuração e Fiscalização - DICAF - UFPI <[gc.dicaf@ufpi.edu.br](mailto:gc.dicaf@ufpi.edu.br)>  
**Enviada em:** terça-feira, 27 de fevereiro de 2024 11:14  
**Para:** licitaprime <[licitaprime@primebeneficios.com.br](mailto:licitaprime@primebeneficios.com.br)>; Joselia de Carvalho Lima <[joselia.lima@primebeneficios.com.br](mailto:joselia.lima@primebeneficios.com.br)>  
**Cc:** [jpacheco@ufpi.edu.br](mailto:jpacheco@ufpi.edu.br); [nataliamarinelli@ufpi.edu.br](mailto:nataliamarinelli@ufpi.edu.br); [lopes@ufpi.edu.br](mailto:lopes@ufpi.edu.br)  
**Assunto:** PARA ASSINATURA - CONTRATO N° 08/2024 - PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA. e UFPI.

À

**PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.**

**Prezado,**

Considerando que vossa empresa **EMPRESA PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.** foi a vencedora do PE nº 24/2023, segue **Contrato nº 08/2024**, em anexo, a ser celebrado entre a **UFPI** e vossa empresa, cuja **vigência se iniciará em 13/03/2024**, para conferência e assinatura do representante legal.

**Solicitamos assinatura preferencialmente em formato digital e envio para o email [gc.dicaf@ufpi.edu.br](mailto:gc.dicaf@ufpi.edu.br).**

No caso de assinatura manual, deverão ser enviadas à UFPI 2 (duas) vias físicas, assinadas e rubricadas em todas as folhas, para o seguinte endereço:

PROTOCOLO GERAL DA UFPI: A/C DA GERÊNCIA DE CONTRATOS / PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO/UFPI, Campus Ministro Petrônio Portela, S/N, bairro Ininga, Teresina / PI, CEP 64049-550.

**PRAZO PARA ATENDIMENTO:** até o dia 1º/03/2024.

Encaminhamos abaixo as informações sobre a equipe que **fiscalizará o contrato, conforme PORTARIA N° 51/2024 - DA/PRAD, de 23/02/2024**:

**GESTOR:** JOSSIVALDO DE CARVALHO PACHECO

**LOTAÇÃO:** Colégio Técnico de Teresina

EMAIL: [jpacheco@ufpi.edu.br](mailto:jpacheco@ufpi.edu.br)  
FONE: (86) 99976-7000

**FISCAL:** NATÁLIA PEREIRA MARINELLI

LOTAÇÃO: Colégio Técnico de Teresina  
EMAIL: [nataliamarinelli@ufpi.edu.br](mailto:nataliamarinelli@ufpi.edu.br)  
FONE: (86)98122-1975

**FISCAL SUBSTITUTO:** FRANCISCO LOPES DE OLIVEIRA

LOTAÇÃO: Colégio Técnico de Teresina  
EMAIL: [lopes@ufpi.edu.br](mailto:lopes@ufpi.edu.br)  
FONE: (86) 9 8819-1042 / 9 9987 8864

Atenciosamente,

---

**4 anexos**

-  **CONTRATO 08.2024 - ASS PRIME.pdf**  
133K
-  **NOMEAÇÃO PREPOSTO - BRUNO RAMOS.pdf**  
247K
-  **0.3. Procuração Geral Cartorio Fisico.pdf**  
603K
-  **0.4 DOC - Renata.pdf**  
1013K

---

**Joselia de Carvalho Lima** <[joselia.lima@primebeneficios.com.br](mailto:joselia.lima@primebeneficios.com.br)>

27 de fevereiro de 2024 às 16:39

Para: "Divisão de Contratação, Apuração e Fiscalização - DICAFF - UFPI" <[gc.dicaf@ufpi.edu.br](mailto:gc.dicaf@ufpi.edu.br)>

Cc: "jpacheco@ufpi.edu.br" <[jpacheco@ufpi.edu.br](mailto:jpacheco@ufpi.edu.br)>, "nataliamarinelli@ufpi.edu.br" <[nataliamarinelli@ufpi.edu.br](mailto:nataliamarinelli@ufpi.edu.br)>, "lopes@ufpi.edu.br" <[lopes@ufpi.edu.br](mailto:lopes@ufpi.edu.br)>, licitaprime <[licitaprime@primebeneficios.com.br](mailto:licitaprime@primebeneficios.com.br)>, Novos Contratos PRIME <[NovosContratosprime@primebeneficios.com.br](mailto:NovosContratosprime@primebeneficios.com.br)>

[Texto das mensagens anteriores oculto]

---

**4 anexos**

-  **CONTRATO 08.2024 - ASS PRIME.pdf**  
209K
-  **NOMEAÇÃO PREPOSTO - BRUNO RAMOS 5 - ASS. PRIME.pdf**  
317K
-  **0.3. Procuração Geral Cartorio Fisico.pdf**  
603K
-  **0.4 DOC - Renata.pdf**  
1013K



## TERMO DE CONTRATO N° 08/2024

### TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 08/2024, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ E A EMPRESA PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.

**PROCESSO N° 23111.001341/2024-25**

A Fundação Universidade Federal do Piauí, com sede no Campus Universitário Ministro Petrônio Portela, S/N – Bairro: Ininga – Cep.: 64049-550, na cidade de Teresina/PI, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 06.517.387/0001-34, neste ato representada pela Pró-Reitora de Administração, **EVANGELINA DA SILVA SOUSA**, nomeada pelo Ato da Reitoria nº 1099/2020 de 30 de novembro de 2020, publicada no DOU de 30 de novembro de 2020, portadora da matrícula funcional nº 2630268, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a **EMPRESA PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.340.639/0001-30, sediada na Calçada Canopo, Centro de Apoio II, número 11, Andar 02, sala 03, Bairro Alphaville, CEP 06.541-078, Santana de Parnaíba/SP, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pela Sra. **RENATA NUNES FERREIRA**, tendo em vista o que consta no Processo nº 23111.041118/2021-39 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 24/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de empresa especializada na prestação de serviços de administração e controle de frota de veículos, gerenciamento e manutenção preventiva e corretiva e fornecimento de peças por meio de rede credenciada, utilizando tecnologia da informação, a fim de atender às necessidades dos veículos pertencentes a Universidade Federal do Piauí, no **Colégio Técnico de Teresina (CTT), Teresina-PI**, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:



ITEM	DESCRÍÇÃO	QTD	VALOR TOTAL (SEM DESCONTO)	DESCONTO	VALOR TOTAL (COM DESCONTO)
4	Assistência Técnica – Serviço de Manutenção da Frota da UFPI.	1	R\$ 73.757,88	28,03 %	R\$ 53.083,54
5	Peça Mecânica/ Elétrica/Hidráulica – Fornecimento de peças para a Frota da UFPI	1	R\$ 136.562,04	28,03 %	R\$ 98.283,70
6	TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	1	R\$ 1.051,60	100 %	R\$ 0,00
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 151.367,24</b>

\*Item adquirido com desconto de 100%, conforme Termo de Adjudicação do pregão nº 24/2023.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de 13/03/2024 e encerramento em 13/03/2025, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

- 2.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 2.1.2. Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- 2.1.3. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 2.1.4. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- 2.1.5. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;
- 2.1.6. Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;
- 2.1.7. Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor total da contratação é de **R\$ 151.367,24** (cento e cinquenta e um mil, trezentos e sessenta e sete reais e vinte e quatro centavos).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.



#### **4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

**GESTÃO/UNIDADE:** 15265/154048

**ESTRUTURA ORÇAMENTARIA - UO** 26279

**PTRES** 230945

**FONTE DE RECURSO** 1000

**UGR 154101 ELEMENTO DA DESPESA** 33.90.39

**PLANO INTERNO:** L20RLM01CTN

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

#### **5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO**

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

#### **6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE**

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

#### **7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

#### **8. CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO**

8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

#### **9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

#### **10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.



## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO**

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

11.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES**

12.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12.2. É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.

12.2.1. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

12.2.2. A crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

## **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES**

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



#### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS**

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, normas e princípios gerais dos contratos.

#### **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO**

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

#### **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO**

16.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária de Teresina-PI - Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Teresina, março de 2024.

---

**EVANGELINA DA SILVA SOUSA**  
Representante legal da CONTRATANTE

---

**RENATA NUNES FERREIRA**  
Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

À

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ CAMPUS COLÉGIO TÉCNICO - TERESINA – PI  
CONTRATO: 08/2024**

**CARTA DE PREPOSTO**

Pelo presente instrumento, a empresa PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, estabelecida à Calçada Canopo, nº 11, 2º andar, Sala 03 – Centro Apoio II, Bairro de Alphaville, na cidade de Santana do Parnaíba / SP - Cep 06502-160, inscrita no CNPJ sob nº 05.340.639/0001-30, com Insc. Estadual nº 623.051.405.115 e Inscr. Municipal nº 72270; Contato telefônico (19)3518-7000; e-mail [contato@primebeneficios.com.br](mailto: contato@primebeneficios.com.br); vem **NOMEAR** o **SR. BRUNO ZINI RAMOS**, inscrito no CPF 390.586.618-81 sob nº RG 36.627.019-9 e portador do RG nº 45.751.592-2 SSP/SP; telefone: (19) 3518-7000 Ramal 3361; **CELULAR 19 98379-1991** e-mail [bruno.ramos@primebeneficios.com.br](mailto: bruno.ramos@primebeneficios.com.br) e endereço Rua Açu, n. 47, Alphaville Empresarial, Campinas/SP - CEP 13.098-335, como **PREPOSTO TITULAR**, conferindo-lhes poderes para representá-la durante a execução contratual.

Informamos ainda que disponibilizamos suporte 24 horas por dia através do canal **0800.745.8877**, ou em horário comercial através do canal BackOffice Assessoria pelos telefones **(19) 3518-7050** e **(19)99654-2970 (WhatsApp)** com o apoio de Assessores treinados e capacitados.

Campinas, 27 de fevereiro de 2024.

---

**PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**

**RENATA NUNES FERREIRA**

CPF. 371.237.288-40 - RG. 48.537.010-4 - SSP/SP

TEL. (19) 3518-7021

E-MAIL: [renata.nunes@primebeneficios.com.br](mailto: renata.nunes@primebeneficios.com.br)

**www.primebeneficios.com.br**

Rua Calçada Canopo, 11 | Sala 03 - Andar 2 - Centro de Apoio II  
Alphaville - Santana de Parnaíba-SP | CEP: 06541-078

(11) 4154-2398

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE PROCURAÇÃO**

**OUTORGANTE: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**, estabelecida à Calçada Canopo, 11, 2º andar, Sala 03, Centro Apoio II, Bairro de Alphaville, na cidade de Santana do Parnaíba/SP - CEP: 06502-160, inscrita no CNPJ sob nº 05.340.639/0001-30, com Insc. Estadual nº 623.051.405.115 e Inscr. Municipal nº 72270; e suas filiais, neste ato representada pelo seu sócio proprietário Sr. **JOÃO MARCIO OLIVEIRA FERREIRA**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 20.907.947-2 e CPF nº 186.425.208-17.

**OUTORGADOS: RENATA NUNES FERREIRA**, brasileira, casada, portadora do RG: 48.537.010-4 e CPF: 371.237.288-40; **ANDRESSA CRISTINA CORDEIRO**, brasileira, divorciada, portadora do RG: 40.053.259-1 e CPF: 361.950.468-76; **ANA PAULA TEIXEIRA**, brasileira, solteira, portadora do RG: 49.030.49-4 e CPF: 417.642.318-80; **MATEUS FELIPE FRANCELINO DE SOUZA**, brasileiro, solteiro, portador do RG: 45.266.343-X e CPF: 445.695.628-33; **CARLOS EDUARDO SILVA FERNANDES**, brasileiro, solteiro, portador do RG: 45.259.994-5 e CPF: 423.422.118-05; **FLÁVIA THAIS GOMES MOREIRA**, brasileira, casada, portadora do RG: 48.585.759-5 e CPF: 358.233.098-21; **RAFAEL DE MORAES CAMINI**, brasileiro, solteiro, portador do RG: 46.263.921-6 e CPF: 387.267.178-24; **WILLIAM CÉSAR CAVALARI**, brasileiro, casado, portador do RG 32.904.257-9 e CPF: 219.779.818-95; **JONATÃ DE OLIVEIRA NASCIMENTO**, brasileiro, casado, portador do RG: 50.628.252-1 e CPF: 463.464.118-61; **GUSTAVO FERREIRA LOPES**, brasileiro, solteiro, portador do RG: 40.590.271-2 e CPF: 323.042.618-50; **ADARA ALMEIDA DE LIMA**, brasileira, solteira, CPF: 344.230.258-76, portadora do RG: 34.289.526-6, **DANIELA MORAES DA SILVA**, brasileira, solteira, CPF: 309.490.738-57, portadora do RG: 33.064.918-8; **ISABELA APARECIDA PASSOS FERREIRA**, brasileira, solteira, CPF: 491.033.918-33, portadora do RG: 59.213.579-2; **VINICIUS ROBERTO LOPES DE MELO**, brasileiro, solteiro, CPF: 353.257.088-21, portador do RG: 48.624.506-8; **GUSTAVO JERONYMO DE NADAI**, brasileiro, casado, CPF: 295.620.288-01, portador do RG: 34.010.825-3; **CAMILA HELENA BAPTISTA**, brasileira, casada, CPF: 309.952.088-83, portadora do RG: 32.233.818-9; **JESSICA ASSI TEODORO**, brasileira, divorciada, CPF: 396.646.318-09, portadora do RG: 47.351.773-5; **FERNANDA DE MORAES SAMPAIO**, brasileira, solteira, CPF: 281.529.078-20, portadora do RG: 27.752.152-X; **GABRIELE ADRIANE TAVARES ARAÚJO**, brasileira, solteira, CPF: 471.702.078-26, portadora do RG: 57.846.408-1; **VICTOR ALEXANDRE RAMOS EDUARDO**, brasileiro, solteiro, CPF: 144.095.956-01, portador do RG: 38.595.256-9; todos com endereço à Rua Açu, nº 47, Loteamento Alphaville Empresarial, Campinas/SP - CEP: 13098-335.

**PODERES:** Pelo presente instrumento particular de procuração e na melhor forma de direito, o Outorgante confere aos Outorgados plenos poderes para participar de licitações em todas as modalidades inclusive pregão presencial e eletrônico, podendo para tanto assinar todas as declarações, propostas, solicitar e prestar esclarecimentos, assinar atas, contratos e demais documentos, interpor impugnações, vistorias, realizar e acompanhar a apresentação de sistema e treinamentos, recursos, desistir, receber intimações, ofertar lances, acordar, transigir, firmar compromissos, **praticar enfim, todos os atos** em direito permitidos para o bom e fiel cumprimento do presente mandato, podendo ainda substabelecer no todo ou em parte, arcando o Outorgante, nos termos do Código Civil por todas as obrigações contraídas por força de poderes aqui conferidos, respondendo diretamente pelas sanções previstas pela inexecução contratual, ilegalidade na documentação de qualificação ou danos causados a Contratante ou a terceiros e pelo ressarcimento das perdas e prejuízos sofridos pelo outorgado no cumprimento deste mandato. **Procuração válida por 12 (doze) meses.**

Santana de Parnaíba-SP, 31 de outubro de 2023.

**PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**  
JOAO MARCIO OLIVEIRA FERREIRA - SÓCIO PROPRIETÁRIO  
RG: 20.907.947-2 / CPF: 186.425.208-17  
Tel./Fax: (19) 3518-7000 / E-mail: licitacao@primebeneficios.com.br

www.primebeneficios.com.br

Rua Açu, 47- Alphaville Empresarial  
Campinas / SP | CEP: 13098-335 | (19) 3518-7000





RECONHECIMOS por semelhança 1.71 ms.05 de: JOAO MARIO LIMA FERREIRA  
CAMPINAS, 13 De Novembro De 2023, EN TESTE, DA VERDADE.

MARCELO VIANA VIANA DE BRITO - ESTREVERE  
CNPJ: 09.124.124/0001-27  
Selo(s): 0196AA0886380

\*VALIDO SOMENTE COM O SÉLO DE AUTENTICACAO SEM EMPRESA



